

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GABRIEL AUGUSTO FIN ETGES EPP PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 1/2026.

DA SOLICITAÇÃO

Eu Gilberto Bordignon, Secretário Municipal de Agricultura, no uso das minhas atribuições legais, solicito a contratação da Pessoa Jurídica: GABRIEL AUGUSTO FIN ETGES EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.578/0001-74, telefone (49) 999040253, e-mail espacopetslo@gmail.com, localizada no endereço rua rio de janeiro, 925, bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste, SC, tendo como responsável o Sr. Gabriel Augusto Fin Etges, portador(a) do documento de Identidade nº 5.826.551, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.005.749-96.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na Administração Pública, em regra, todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios. No entanto, a Lei nº. 14.133/21, em seu artigo 74, Inciso IV, trata da inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, ou seja, quando se pretende contratar serviços ou produtos de maneira contínua e não exclusiva, com a possibilidade de diversos prestadores que atendam aos requisitos exigidos.

Essa modalidade de contratação não implica a desconsideração dos princípios administrativos, nem caracteriza uma atuação livre da Administração. Existe um procedimento administrativo específico para o credenciamento que precede a contratação via inexigibilidade, garantindo que todos os interessados tenham tratamento igualitário, desde que cumpram os requisitos exigidos para a contratação.

A contratação direta via inexigibilidade é justificada pela variabilidade e imprevisibilidade da demanda, que pode variar conforme denúncias, resgates emergenciais, campanhas públicas ou surtos zoonóticos.

A pluralidade de clínicas habilitadas viabiliza a prestação de serviços em diversos pontos da cidade, reduz custos operacionais e proporciona maior eficiência no atendimento à população. Tal formato também assegura a transparência e competitividade, já que todas as clínicas interessadas e que atendam aos critérios técnicos poderão participar. Sendo assim a contratação de clínicas veterinárias configura-se como a forma mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração Pública Municipal garantir o atendimento adequado às demandas relacionadas à saúde e bem-estar animal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a necessidade de espaço adequado e os motivos acima expostos, fica justificada a presente inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

[...]"

Município de São Lourenço do Oeste - SC, 21 de Setembro de 2026

Equipe de planejamento da contratação:

Gilberto

Bordignon:55396941
987

Assinado de forma digital por
Gilberto Bordignon:55396941987
Dados: 2026.10.13 07:29:24 -03'00'

Gilberto Bordignon
Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula: 4014/01